



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
12/05/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Franklin/ Patrícia/ Rodrigo
30/06/2026	2.0	Versão atualizada após diligências AJLC	Franklin/ Patrícia/ Rodrigo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo PROAD n. 13532/2026

1. Condições gerais da contratação

1.1. Subscrição do software *Articulate 360 Padrão Teams AI* pelo período de 1 (um) ano, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE LICENÇAS	VALOR ESTIMADO DA LICENÇA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Subscrição do software <i>Articulate 360 Padrão Teams AI</i> pelo período de 1 (um) ano.	27073	Licença	02	10.508,34	21.016,68

1.2. A Equipe de Planejamento da Contratação ([PROAD n. 13532/2026 DOC 6](#)) entende que o objeto desta contratação tem característica comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como classifica, nos termos do inciso XV do mesmo artigo, que se trata de serviço continuado, uma vez que se trata de uma ferramenta que auxiliará na execução diária de atividades e na constante produção de materiais necessários ao atingimento dos objetivos da unidade demandante.

1.3. Considerando que não há previsão de descontinuidade na utilização da solução ou de mudança de plataforma a curto prazo, a vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado da emissão da Nota de Empenho, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.3.1. As licenças terão validade de 1 (um) ano, contados de sua ativação na plataforma.

2. Fundamentação

2.1. Motivação (descrição da necessidade a ser suprida)

A Escola Judicial do TRT3 tem como objetivo o aprimoramento técnico e jurídico de seus magistrados e servidores, oferecendo diversos cursos, palestras, seminários,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

encontros e outros, promovidos nas modalidades presencial, EaD e semipresencial, internos e externos.

Uma ferramenta de construção de conteúdo é necessária para o desenvolvimento de cursos à distância oferecidos pela Escola Judicial, pois é imprescindível aos diversos componentes envolvidos no design instrucional (imagens, vídeos, textos, áudios, questionários, elementos de identidade visual, gamificação, progresso no curso, apresentação agradável, boa fluidez, boa experiência do usuário, boa facilidade de uso, ser acessível para pessoas com deficiência e fornecer agilidade para a construção de cursos com eficiência). Estas funcionalidades apresentam, portanto, recursos para otimizar o rendimento dos trabalhos sem perder o foco na qualidade e propósito do e-learning.

Atualmente a Escola Judicial possui como ferramenta para a produção de cursos o Articulate, adquirido em 2025 por meio da 2025NE000820, o que tem contribuído significativamente para o pleno atendimento das necessidades de construção de novos materiais e transposição dos materiais didáticos já existentes a um formato mais moderno e profissional.

Conforme consta nos Estudos Preliminares, dentre as alternativas de mercado analisadas pela Equipe de Planejamento, o software Articulate 360 Padrão Teams AI é a melhor solução, visto que as possibilidades de criação de conteúdo de aprendizado on-line são muitas e que tanto o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região quanto outros órgãos da administração pública já utilizam a ferramenta.

2.2. Objetivos (resultado esperado)

O objeto da presente contratação é importante para a manutenção do padrão de qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela Escola Judicial, trazendo inúmeros benefícios, como será apontado no próximo tópico.

2.3. Benefícios diretos e indiretos

Manutenção de todos os benefícios obtidos com a contratação realizada por meio da 2025NE000820:

- Melhoria na experiência do usuário, obtendo mais fluidez e aumentando a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

facilidade de uso.

- Melhoria estética no ambiente de aprendizado virtual, tornando-o mais agradável visualmente e facilitando o entendimento dos conteúdos disponíveis.
- Produção dos materiais didáticos com maior celeridade e qualidade.
- Ganho de produtividade devido à produção mais célere de materiais didáticos e conteúdos para os cursos ofertados na modalidade EaD pela EJUD3.
- Redução de esforço devido à maior qualidade e eficiência proporcionada pelo uso de ferramentas adequadas.
- Aprimoramento das atividades da Secretaria em relação aos conteúdos dos materiais didáticos.

2.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico ou de TIC e com o Plano Anual de Contratações

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE-8	Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira
OE-9	Incrementar o modelo de gestão de pessoas em âmbito regional.
OE-10	Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados

ALINHAMENTO AO PDTIC 2025	
ID	Objetivo tático de TIC
OTI1	Buscar uma excelente experiência do usuário, visando proporcionar um ambiente intuitivo, eficiente e satisfatório para os usuários de sistemas e serviços de TIC.
OPE3	Garantir a duração razoável do processo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

ALINHAMENTO AO PCSTIC 2026	
Item	Descrição
26	2 Licenças de ferramenta para construção rápida de conteúdo interativo de cursos de ensino a distância

2.5. Referência ao Estudo Técnico Preliminar

Os Estudos Técnicos Preliminares, documento [PROAD n. 13532/2026 DOC 41](#), compõem este processo administrativo, sendo uma etapa importante do planejamento da contratação por consolidar a busca/escolha da solução mais adequada, aqui descrita, para o atendimento da necessidade verificada.

2.6. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados

O quantitativo ora proposto decorre do levantamento das necessidades realizado pela SEJ junto às suas seções.

Será necessária 1 (uma) licença para a Seção de Suporte à Educação a Distância que é a responsável pela transposição do conteúdo dos materiais didáticos ao novo formato digital; bem como 1 (uma) licença adicional para utilização dos formadores conteudistas.

2.7. Análise de mercado de TIC (soluções disponíveis e/ou contratadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, inclusive valores)

Seguindo as diretrizes da [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021](#) a Equipe de Planejamento da Contratação realizou pesquisa de mercado, consolidada no ANEXO III - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS - deste Termo de Referência, tendo sido observado que a média dos preços unitários das licenças encontrado nos contratos públicos similares foi de R\$ 11.301,58; as notas fiscais praticadas junto a entidades privadas apresentou média unitária de R\$ 12.257,61.

Considerando-se que a mencionada norma em seu artigo 5º, § 1º, recomenda



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

que deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, dentre os quais se inserem as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, a Equipe de Planejamento da Contratação tomou como estimativa de valor da contratação a média dos valores dos contratos públicos similares, a saber, R\$ 11.301,58.

2.8. Parcelamento da solução

Considerando-se que no caso em tela trata-se de licenciamento de software, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende que não há possibilidade de parcelamento.

2.9. Definição e justificativa da escolha da solução

Nos Estudos Técnicos Preliminares, a Equipe de Planejamento da Contratação realizou ponderações sobre outros softwares que potencialmente atenderiam à demanda, concluindo ao final que a contratação do Articulate 360 Padrão Teams AI é a mais indicada para o objetivo a ser alcançado, visto que a curva de aprendizado da ferramenta é ínfima, que as possibilidades de criação de conteúdo de aprendizado on-line são muitas e que outros órgãos da administração pública, como Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Superior Eleitoral, Conselho Nacional do Ministério Público, Banco Central do Brasil e Aeronáutica, já utilizam o Articulate para a mesma finalidade pretendida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

2.10. Natureza do objeto

Considerando-se que o licenciamento de software possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, a Equipe de Planejamento entende que o presente objeto pode ser considerado como serviço comum, nos termos do artigo 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. Descrição da solução

Subscrição do software *Articulate 360 Padrão Teams AI* pelo período de 1 (um) ano, contado da ativação dos acessos na plataforma.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

3.1. Especificação técnica

Os requisitos tecnológicos da solução estão apresentados no Anexo II - Especificações técnicas do objeto - deste Termo de Referência.

3.2. Conformidade técnica e legal do objeto com a indicação das normas técnicas e legais, caso existam, às quais a Solução de TIC deverá estar aderente

No escopo desta contratação não foram identificados regulamentos técnicos específicos de observância obrigatória.

3.3. Ciclo de vida

O caso em tela versa sobre licenciamento de software de prateleira por subscrição, isto é, um direito temporário de uso de solução de informática padronizada (criada para uso geral, sem qualquer personalização para o TRT3), de forma que após esgotamento do prazo de contratação, o produto não mais estará disponível para uso.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade

O [Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho](#) dedica o item “1.3.2. Programas de Computador” para contratações de objeto similar à do presente Termo de Referência. Nota-se que no mercado, de maneira geral, as soluções ofertadas permitem a acessibilidade às pessoas com deficiência.

4.2. Subcontratação

Considerando-se que a contratação em tela é de mero licenciamento temporário de software, não se vislumbra possibilidade de subcontratação.

4.3. Cooperativas

Considerando-se que a contratação em tela é de mero licenciamento temporário de software, não se vislumbra possibilidade de participação de Cooperativas.

4.4. Consórcios

Considerando-se que a contratação em tela é de mero licenciamento temporário de software, não se vislumbra possibilidade de participação de empresas constituídas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

sob a forma de Consórcio.

4.5. Da Prova de conceito

Como trata-se de subscrição de software de prateleira, ou seja, disponibilizado no mercado para uso geral, não tendo sido produzido sob medida e/ou personalização, não será exigida a apresentação de amostra e/ou a realização de teste de conformidade.

5. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez não encontrados riscos no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Riscos que justifiquem a medida.

6. Vistoria

Considerando-se que a contratação em tela tem por objeto licenciamento temporário de software, não se vislumbra aplicabilidade de vistoria.

7. Regime de execução do contrato

7.1. As definições afetas à execução do contrato constam no ANEXO IV - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.2. Caso não seja possível a entrega / prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Ficará a cargo da Administração autorizar, ou não, a prorrogação do prazo solicitado pela empresa.

7.3. Local e condições da prestação de serviços: Considerando-se que a contratação em tela versa sobre disponibilização de licença para uso, sem qualquer envio físico, as instruções de download/ativação deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico escola@trt3.jus.br.

7.4. A CONTRATADA está condicionada às seguintes obrigações:

7.4.1. Indicar formalmente, no ato do recebimento da Nota de Empenho, nomes e contatos dos representantes ou prepostos que serão os responsáveis pelas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

comunicações com o contratante.

7.4.2. Efetuar a prestação dos serviços nos prazos, condições e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta.

7.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

7.4.4. Fornecer a documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais, cartões de referência, guias de instalação e outros pertinentes, no que for cabível.

7.4.5. É de responsabilidade única e exclusiva do fornecedor interessado a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica. A documentação comprobatória deverá ser fornecida em sua forma original. O descumprimento da norma contida nesta cláusula importará em rescisão do contrato.

7.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

7.4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual.

7.4.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.4.9. Realizar seu cadastro, indicação de conta bancária e vinculação ao TRT3, se já não estiver cadastrada, na base de dados de fornecedores do Portal SIGEO-JT, disponível no endereço eletrônico <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.4.10 A empresa CONTRATADA comprometer-se-á a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação disponível no ANEXO I deste



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

documento.

7.5. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.5.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa prestar o serviço, de acordo com as determinações do contrato ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;

7.5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

7.5.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) e da garantia técnica ou contratual, fixando prazo para a sua correção;

7.5.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da contratação, na forma do contrato ou outro instrumento que o substitua;

7.5.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de **inexigibilidade** de licitação;

7.5.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;

7.5.7. O CONTRATANTE somente deverá atestar a realização dos serviços que atenda às especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;

7.5.8. Aplicar as sanções conforme previstas legal ou contratualmente.

8. Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

8.1. A Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato será constituída pelos servidores nomeados pela autoridade competente, imediatamente após a assinatura do contrato, compreendendo, no mínimo, um integrante da área demandante, um integrante da área administrativa e um integrante da área técnica, titulares e substitutos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

8.2. As definições afetas à gestão e fiscalização do contrato constam no ANEXO V - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.3. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as disposições do presente Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.5. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.7. Após a assinatura do contrato ou Instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.9. A equipe de fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observando as disposições dos anexos a este Termo de Referência, especialmente ANEXO IV - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e ANEXO V - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

9. Critérios de medição, liquidação e de pagamento

9.1. Considerando-se que a contratação em tela versa sobre o licenciamento de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

software, a contratada fará jus ao pagamento após a entrega do objeto, respeitados os prazos de ateste e pagamento.

9.2. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) data de vencimento;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo.

9.3.1 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

9.3.2. O pagamento anual será efetuado em parcela única, em moeda nacional.

9.3.3. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas por ocasião da contratação;

b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.3.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

9.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

9.6. Os documentos fiscais exigidos na contratação, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

9.6.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

9.6.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

10. Reajuste contratual

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

Será considerada como data do orçamento estimado para fins de reajuste o dia em que foram consolidadas as pesquisas de preços pela Equipe de Planejamento da Contratação, qual seja 24/04/2026.

11. Transferência de conhecimento

Não há previsão de transferência de conhecimento para a presente contratação.

12. Direitos de propriedade intelectual

Pertencerão exclusivamente ao Tribunal os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados pelo CONTRATANTE durante a execução do contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

13. Forma e critérios de seleção do fornecedor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

13.1. Levando-se em consideração a C E R T I D Ã O Nº 260528/45.730 emitida pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE ([PROAD n. 13532/2026 DOC 62](#)) a contratação será realizada por INEXIGIBILIDADE com fulcro no art 74, I da lei 14.133/2021. Importante destacar que a proposta apresentada ao TRT3 (valor unitário de R\$10.508,34) encontra-se abaixo da pesquisa de mercado realizada.

13.2. Qualificação Técnica

Levando em consideração que a presente contratação é para licenciamento de software, não serão exigidas documentações relativas à qualificação técnica.

14. Estimativas do valor da contratação

Conforme proposta comercial atualizada juntada sob identificador [PROAD n. 13532/2026 DOC 66](#), o valor estimado da contratação será de R\$ 21.016,68, que está adequado à realidade de mercado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

15. Das infrações e sanções administrativas

Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

15.1 - Advertência

15.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

15.3. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

15.4. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

15.5. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão da contratação por culpa da Contratada.

15.6. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

15.7. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

16. Mapa de gerenciamento de riscos

Documento juntado ao processo, [PROAD n. 13532/2026 DOC 7](#).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

17. Da Equipe de Planejamento da Contratação

A Equipe de Planejamento da Contratação é constituída pelos servidores nomeados a seguir:

Integrante Demandante	PATRICIA MESQUITA NUNES	SEJ
Integrante Técnico	FRANKLIN BORGES FREITAS	SEJ
Integrante Administrativo	ANA RITA GONCALVES LARA	SELC

18. Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados de acordo com a Lei Orçamentária, ID Sigeo 151042026000247.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação, homologada pelo documento [PROAD n. 13532/2026 DOC 6](#), datado de 27/04/2026, submete este Termo de Referência com todos seus anexos, bem como o Mapa de Gerenciamento de Riscos ([PROAD n. 13532/2026 DOC 7](#)) para aprovação do Secretário da Escola Judicial.

INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Patricia Mesquita Nunes Matrícula: 11063-9 Belo Horizonte, <i>data da assinatura eletrônica.</i>	Franklin Borges Feitas Matrícula: 13573-9 Belo Horizonte, <i>data da assinatura eletrônica.</i>	Ana Rita Gonçalves Lara Matrícula: 1479-6 Belo Horizonte, <i>data da assinatura eletrônica.</i>

Aprovo o presente Termo de Referência, seus anexos e documentos complementares.

Belo Horizonte, *data da assinatura eletrônica.*

Fernando Brescia dos Reis
Secretário da Escola Judicial



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Anexo I

Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD

A empresa _____, parte CONTRATADA por meio da Nota de Empenho _____ / _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização informações do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO (TRT)** a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações quaisquer dados e informações do TRT ou dados pessoais de magistrados, servidores, empregados ou jurisdicionados revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo Tribunal. De forma alguma se interpretará o silêncio como a liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis publicamente nos portais, redes sociais, ou instrumentos produzidos com tal finalidade pelo TRT.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação e Comunicação e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais disponível no portal do Tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRT qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Belo Horizonte, ____ de _____ de .

Assinatura do Representante Legal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ciência dos Empregados da Contratada que atuarão junto ao Contratante para a execução do contrato, quanto ao Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD.

Assinatura do Empregado

Assinatura do Empregado

Assinatura do Empregado

Declaro para os devidos fins que os empregados supra mencionados leram e compreenderam as disposições do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD, comprometendo-me em caso de adição de novos envolvidos, fazê-los saber e colher anuência a ser enviada do TRT3.

Assinatura do Representante Legal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Anexo II
Especificações técnicas do objeto

Licenciamento por 12 meses do software Articulate 360 Padrão Teams AI, contemplando os seguintes requisitos:

Requisitos de negócio:

- Licença por sessão, não vinculada a computadores / pessoas específicas, de forma que o software possa ser utilizado por qualquer usuário conectado à rede mundial de computadores, desde que o mesmo possua as credenciais de acesso;
- Disponibilizar Manual(is) do usuário e ajuda online ;
- Possibilitar compartilhar os projetos construídos / elaborados com outros usuários;
- Ser acessível na web;
- Possibilitar construir conteúdo de *E-learning* ou ensino a distância de forma simples, rápida e intuitiva;
- Fornecer modelos prontos e gratuitos para a construção de conteúdos educacionais on-line;
- Possibilitar incluir vídeos, imagens, áudios, textos, jogos interativos (gamificação), questionários, transições de conteúdos e mostrar o progresso do aluno no material didático;
- Ser responsivo, para que o conteúdo gerado seja adaptável para diferentes tamanhos de telas de diferentes dispositivos;
- Funcionamento pleno sem a necessidade de contratação de outras ferramentas externas, como ferramentas de escritório, para criação de slides;
- Fornecer atualizações gratuitas durante o tempo do contrato;
- Fornecer interfaces de usuários fáceis de utilizar e que reduzam a curva de aprendizado;
- Possibilitar desenvolver trabalho com qualidade profissional, mas de fácil aprendizado, permitindo que o efetivo uso seja realizado com um menor tempo e sem custo adicional com treinamentos;
- Disponibilizar “biblioteca de conteúdos” dotada de modelos de cursos ou recursos de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

aplicação de desenho instrucional para conteúdo de e-learning prontos e que sejam editáveis;

- Manter sigilo de todas as informações que o TRT3 vier a inserir no software;
- Atendimento telefônico, WhatsApp ou via e-mail, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 18h (horário de Brasília) para sanar dúvidas ou problemas do sistema (exceto feriados);

Requisitos tecnológicos:

- Exportar o conteúdo produzido para o formato Sharable Content Object Reference Model (SCORM ou Pacote SCORM) compatível com o sistema de gerenciamento de aprendizagem Moodle versão 4.4.2 e versões superiores;
- Trabalhar com formatos de imagem PNG, JPEG, GIF;
- Trabalhar com formatos de vídeo GIF e MP4;
- Ser compatível com o sistema operacional Windows 10 ou versão superior;
- Seja compatível com os seguintes navegadores:
 - Firefox versão 128.8.1 ESR115.9.1esr ou superior;
 - Google Chrome 136.0.7103.113 134.0.6998.89 ou superior.
 - Safari 18.4 ou superior.
- Disponibilidade 24h por dia, 7 dias por semana.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO III

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Subscrição do software Articulate 360 Padrão Teams AI pelo período de 1 (um) ano.

Contratos públicos similares

Órgão	Contrato	Data Assinatura	Qte licenças	Valor total	Valor unitário	Doc. Id.
Estado do Rio Grande do Sul	020229_2025	19/03/2026	1	R\$ 10.092,55	R\$ 10.092,55	PROAD n. 13532/2026 DOC 8
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	Term. Inex. 188.2025	02/12/2025	5	R\$ 62.037,25	R\$ 12.407,45	PROAD n. 13532/2026 DOC 9
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO SUL	2026NE335	04/03/2026	1	R\$ 10.581,00	R\$ 10.581,00	PROAD n. 13532/2026 DOC 10
Conselho Nacional do Ministério Público	Contrato CNMP 17.2025	14/11/2025	1	R\$ 12.125,32	R\$ 12.125,32	PROAD n. 13532/2026 DOC 11

Cotações diretas com fornecedores

FORNECEDOR	Valor por licença	Doc. Id.
Software.com.br	R\$ 10.508,34	PROAD n. 13532/2026 DOC 40

Notas fiscais iniciativa privada

Contratada	Contratante	Número da Nota	Data de Emissão	Qte licenças	Valor total	Valor unitário	Doc. Id.
Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda	Wilson Sons Servicos Maritimos Ltda	36987	09/03/2026	2	R\$ 25.938,52	R\$ 12.969,26	PROAD n. 13532/2026 DOC 15
	Pulse Client Experts Ltda	37026	11/03/2026	2	R\$ 22.133,04	R\$ 11.066,52	PROAD n. 13532/2026 DOC 16
	UNIVERSIDADE CORPORATIVA DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	37042	11/03/2026	2	R\$ 25.474,08	R\$ 12.737,04	PROAD n. 13532/2026 DOC 17



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO IV

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
12/05/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Franklin/ Patrícia / Rodrigo

Execução do Contrato

INTRODUÇÃO
O Modelo de Execução do Contrato deverá contemplar as condições necessárias ao fornecimento das soluções de TI.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO

1.1. As licenças deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

1.1.1. Considerando-se que a contratação em tela versa sobre disponibilização de licença para uso, sem qualquer envio físico, as instruções de acesso à solução deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: escola@trt3.jus.br.

1.1.2. O prazo de licenciamento de 12 meses deverá ser contado da data de ativação da licença na plataforma, comprovada pelo fornecedor.

1.2. As licenças serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.3. As licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do acesso às licenças.

2 – QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVIÇOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE

Levando-se em consideração que a contratação em tela versa sobre software de prateleira, ou seja, solução de informática padronizada (criada para uso geral, sem qualquer personalização para o TRT3), não há aplicabilidade do presente tópico.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

3 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO

A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerá utilizando ordens de serviço/fornecimento, emails, telefone, ofícios e outros documentos formais da administração.

4 – DISPOSIÇÕES SOBRE MANUTENÇÃO, SUPORTE E GARANTIA DO OBJETO

A contratação em tela contempla o licenciamento de software padronizado, sem suporte associado. A obrigação da contratada consiste em garantir a disponibilidade do software durante o período licenciado.

5 – FORMA DE PAGAMENTO EM FUNÇÃO DOS RESULTADOS

Levando-se em consideração que no caso em tela não há serviço de suporte associado, não há aplicabilidade do presente item.

6 – DISPOSIÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

A presente contratação não envolve qualquer tipo de transferência de conhecimento; trata-se apenas do licenciamento temporário de programa computacional.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO V

MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
12/05/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Franklin/ Patrícia / Rodrigo

Gestão do Contrato

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o item 7.3 do Guia de Contratações de TIC constante da Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, devem ser observadas as informações constantes nos Critérios de Aceitação dispostos no Plano de Fiscalização.

Deve ser observado o estabelecimento de padrões de Acordos de Níveis de Serviço, para servirem de referência à contratação de serviços de suporte nos casos em que estes sejam providos diretamente pelos fabricantes e para as soluções de TI mais disseminadas., observando a IN - SLTI/MPDG 4/2014, art. 20, inciso I.

Observa-se também o estabelecimento de penalidades padrões que sejam compatíveis e diretamente relacionadas ao descumprimento desses níveis de serviço, de forma a induzir a aplicação das sanções contratuais sempre que necessárias ao bom desenvolvimento da execução contratual.

1 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO (MÉTRICA E PERIODICIDADE) e METODOLOGIA/FORMAS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS E TECNOLÓGICAS

Levando-se em consideração que a contratação em tela versa apenas sobre o licenciamento de software de prateleira, a equipe de fiscalização validará se o processo de acesso ocorre com sucesso no primeiro uso.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

2 – Procedimentos para emissão de Nota Fiscal	
Etapa 1	Verificação da execução do contrato levando em consideração as disposições do tópico “1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO” do ANEXO IV - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.
Etapa 2	Autorização para juntada da Nota Fiscal no SIGEO.
Etapa 3	Verificação da conformidade da Nota Fiscal e início do procedimento de ateste.
Etapa 4	Encaminhamento para pagamento conforme disposições do item “9. Critérios de medição, liquidação e de pagamento”, do Termo de Referência.

3 – Dos papéis e responsabilidades
A equipe de gestão da contratação é responsável por fiscalizar a execução contratual e deverá realizar todas as atividades das etapas de gestão do contrato. Para fins de papéis e responsabilidades, consideram-se as seguintes atribuições: I - Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Demandante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente; II - Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução; III - Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa do órgão, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais. IV - Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC. V - Fiscais auxiliares de campo: no caso de serviços complexos e/ou descentralizados poderão ser indicados para apoiar a equipe de gestão de contrato, visando à efetividade da fiscalização. 3.1. Os membros da equipe de fiscalização do contrato, cada qual em seu âmbito de atuação, anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º). 3.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, quaisquer dos integrantes da equipe de fiscalização do contrato, cada qual em seu âmbito de atuação, emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. 3.3. Os membros da equipe de fiscalização do contrato, cada qual em seu âmbito de atuação, informarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, qualquer dos integrantes da equipe de fiscalização do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.5. O fiscal demandante do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, relatadas por qualquer dos integrantes da equipe de fiscalização, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.8.1. O gestor do contrato informará, se for o caso, à autoridade superior as ocorrências que ultrapassem sua competência.

3.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos integrantes da equipe de fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.8.4. Ao fim do contrato, o gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.